



CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-CP/SEMECD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2001/2023-CP/SEMECD

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 (horário oficial de Brasília LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

O MUNICÍPIO DO RURÓPOLIS por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, por meio da Fundo Municipal de Educação de Rurópolis-PA, com base nas Leis nº 9.394/1996, nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT e demais legislações pertinentes, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.922.793/0001-52, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 848, Bairro Centro, CEP 68.165-000 Rurópolis/PA, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Educação, **Sr. Jurandir Ferreira Vieira**, em atendimento as disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo documentação e requerimento dos interessados em participar deste **Chamamento Público** para Contratação por meio de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS APROPRIADOS (TIPO ÔNIBUS OU SIMILAR) COM COMBUSTIVÉL E CONDUTOR, PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, conforme especificação no Termo de referência deste edital, anexo I.

CLÁUSULA 01 - DIA, HORA E LOCAL.

1.1. ABERTURA: A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação se dará no período de **02 de fevereiro de 2023 à 13 de fevereiro de 2023, no horário de 09h00min às 13h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação. A sessão de abertura dos mesmos ocorrerá no dia **14 de fevereiro de 2023, às 10h00min**.

1.2. LOCAL: Sala da Comissão de Licitação do Município de Rurópolis, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, localizado na Rua 10 de maio, 263, Bairro Centro.

1.2.1. Recebimento da documentação: serão recebidas até o dia e horário dispostos acima;

1.2.2. Integra do Edital e Informações no e-mail: cplruropolis@gmail.com.

1.2.3. Edital disponível ainda no Portal da Transparência de Rurópolis (<https://ruropolis.pa.gov.br/site>) e no Portal do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br>);

CLAUSULA 02 – OBJETO:

O presente tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS APROPRIADOS (TIPO ÔNIBUS OU SIMILAR) COM COMBUSTIVÉL E CONDUTOR, PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, conforme especificação no Termo de referência deste edital, anexo I.

CLÁUSULA 03 – DA PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar do presente certame empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital, bem como realizar **Visita Técnica das Rotas**, tomando conhecimento das linhas/rotas que desejam participar do certame, através de proprietário, sócio ou representante legal (deverá ser apresentada procuração reconhecida em cartório de tabelião de notas quando não for sócio ou proprietário da empresa), obtendo sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços e ter real ciência das condições das vias objeto do certame, **sendo que as empresas que não fizerem a visita técnica deverão apresentar declaração de dispensa de visita emitido pela própria empresa e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, atestando que tem conhecimento da localidade e da peculiaridades onde os serviços serão executados e que dispensa a visita técnica ao local.** E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registado na Junta Comercial, o objeto constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Rurópolis;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Juruti e servidor responsável pela licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico – art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.7. As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação.

CLÁUSULA 04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento dos Serviços de Transporte Escolar, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os requerimentos de credenciamento apresentados e os julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;

4.2. Será dada ciência aos Licitante do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa interessada no ato do pedido de credenciamento ou através de ofício;

4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação, exceto certidões retiradas em site oficiais o quis poderá ser conferida pela CPL para confirmar a autenticidade;

4.5. Como condição prévia ao credenciamento do interessado e participação nesta licitação, as comissões verificaram o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

4.5.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o proponente impossibilitado de participação, por falta de condição.

4.5.2. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação, conformedemais exigências previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA 05- DAS DECLARAÇÕES, DOS REQUERIMENTOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal da empresa licitante, em caso de pessoa jurídica ou pelo procurador do credenciado acompanhado de procuração pública original ou autenticado em cartório com poderes específicos;

5.2. No caso de haver Procurador do Licitante, então deverá ser juntada Procuração Pública Original ou autenticada em cartório, com fins específico de representar olicitante, constatando o número do Credenciamento e ainda o número do processo administrativo e objeto, acompanhado de Cédula de Identidade e CPF do Procurador;

5.3. Os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo esta assinado pelo representante legal da empresa. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo proponente ou representante legal.

5.4. O Órgão responsável pelo credenciamento, não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e do requerimento que desatendam o disposto nesta Cláusula;

5.5. Os documentos de habilitação e requerimentos de credenciamento deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados e assinado pelo representante legal, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUÓPOLIS

CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXX/2023

RAZÃO SOCIAL (NOME):

CNPJ (CPF):

ENVELOPE Nº 02 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS

CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXX/2023

RAZÃO SOCIAL (NOME):

CNPJ (CPF):

5.6. Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão responsável pelo credenciamento no prazo mencionado na **Cláusula 1ª**;

5.7. O Órgão responsável pelo credenciamento não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas e entregues em sua área de protocolo, nesta Comissão.

CLÁUSULA 06: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s), administrador;

II) Registro comercial, se empresa individual;

III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades



comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ quando Pessoa Jurídica;

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais) relativo ao domicílio ou sede do credenciado;

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

V) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos) relativo ao domicílio ou sede do credenciado.

VI) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, podendo ser através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>;

VII) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) Balanço patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

I.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

I.1.2) Os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

I.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:

I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou **I.2.2)** Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de



Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um); I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$ILG = (AC+RL) / (PC+EL) \quad ISG = AT / (PC+EL)$$

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante; EL – Exigível a Longo Prazo.

I.4) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11.

Observações:

I.4.1) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

I.4.2) A empresa que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, expedida pelo cartório de protesto e título no município sede da empresa licitante

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Certificação de Operador de Transporte Multimodal, junto a Agência Nacional de Transportes Terrestre, **exigido apenas ao vencedor, sob pena de inabilitação e ser chamado o segundo colocado;**

II. Comprovante de Inscrição junto ao IBAMA, **exigido apenas ao vencedor, sob pena de inabilitação e ser chamado o segundo colocado;**

III. Comprovante de Licença ou Declaração de Dispensa do Corpo de Bombeiros Militar, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, **exigido apenas ao vencedor, sob pena de inabilitação e ser chamado o segundo colocado;**

IV. Apresentar, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior devidamente cumprido, compatível com o objeto da presente Chamada– Atestado de Capacidade Técnica, mediante apresentação da Notas Fiscais ou Contrato, devendo ainda constar que a foi prestado serviço pelo mesmo período de tempo, com as quantidades e prazos compatíveis, o atesta de capacidade técnica ser em papel timbrado e com assinatura do Responsável pela pessoa jurídica de direito público ou privado que emitir o supra atestado ser de forma digital ou reconhecida em cartório;



6.1.1.1. Os documentos mencionados no **subitem 6.1 da Cláusula 6**, deverão ser apresentados conforme apresenta no **subitem 4.4 da Cláusula 4**.

6.1.1.2. Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

6.2 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

I- Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor Licitante, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Rurópolis/PA;

II- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

III- Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

IV- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

V- Declaração de Compromisso e Idoneidade.

CLÁUSULA 07- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação (**Cláusula 6.1**), enquanto ficar aberto o processo de Chamamento Público, mediante a apresentação de requerimento, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta na **Cláusula 01, sendo desobedecido este procedimento, então a empresa licitante ficará descredenciada.**

7.2 O requerimento deverá atender as seguintes condições, conforme modelo proposto no **anexo VIII do edital**:

7.3 Deverá ser digitada em papel timbrado da empresa que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo qualificação completa, telefone e e-mail para contato, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante;

7.4 De forma clara, deve conter todos os serviços, especialidades e procedimentos oferecidos de acordo com o Termo de Referência;

7.5 Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;

7.6 Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Educação de Juruti e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento publico e no termo de contrato.

7.7 Da Proposta:

7.7.1 A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários, conforme modelos previstos no edital, visando à adequação dos valores para composição do faturamento.

7.7.2 A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários, conforme modelos previstos no edital, visando à adequação dos valores para composição do faturamento, a rota do transporte terrestre deverá ser elaborada proposta por custo unitário diário do equipamento, o transporte terrestre o calculo deverá ser elaborado pelo do custo unitário do Km rodado por dia, sob pena de inabilitação.

7.7.3 Faz parte desse termo de referência a fim de facilitar a elaboração dos custos a **planilha de composição** de custo que deverá ser entregue juntamente com a proposta sob pena de inabilitação conforme modelo abaixo:



MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TERRESTRE			
TIPO:			
ROTA:			
Kilometragem percorrida no Dia:		Percurso:	
Número de alunos:		Dias letivos:	
COMPOSIÇÃO DE CUSTO DIÁRIO DO TRANSPORTES ESCOLAR TERRESTRE			
<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
OLEO DIESEL Preço do Litro do Diesel Média Consumida KM/Litro Custo do Diesel por KM OLEO LUBRIFICANTE Preço do Litro Lubrificante Total na Troca - 5 Litros Km Rodados com 1 Troca Custo do Lubrificante por KM PNEUS DE RODAGEM Preço do Pneu utilizado Qtd. Pneus Rodando Total na Troca - 4 Pneus Vida útil do Pneus por KM Custo dos Pneus de rodagemPor KM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO Custo de Manutenção por mês Custo da Manutenção por KM		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO Valor Médio de venda MINIVAN Valor da Depreciação anual % Valor da Depreciação anual R\$ Valor a Depreciar no mês Km média Percorrida Mês Custo da Depreciação por KM MOTORISTA Motorista 13º Férias 1/3 de Férias FGTS INSS Custo Motorista Mês Custo do Motorista por KM IPVA E CONTADOR IPVA - 1,5% sobre valor do veículo Seguro Resp. Civil Laudos Detran/Inmetro DPVAT Honorários com Contador Totais dos custos Custo por Km	
Total dos Custos variáveis		Total dos Custos Fixos	
-		-	
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			
Margem de Lucro em Percentual			



Total a Pagar por Kilometro Rodado	
---	--

7.4.4. As empresas interessadas em participar desse chamada, deverão fazer vista técnica ao local, sendo necessário a emissão de um atesto de visita emitido por essa comissão para que possa se habilitar , a não apresentação do atestado, inabilita a empresa a participar do certame, **sendo que as empresas que não fizerem a vista técnica deverá ser apresentada declaração de dispensa de visita emitido pela própria empresa, atestando que tem conhecimento da localidade e da peculiaridades onde os serviços serão executados e que dispensa a visita técnica ao local.**

CLÁUSULA 08 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo documentos de habilitação e requerimentos serão recebidos na sala onde funciona a Comissão permanente de Licitação, sito à Rua 10 de maio, 263, Bairro Centro, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, nos dias úteis de **02 de fevereiro de 2023 à 13 de fevereiro de 2023, no horário de 09h00min às 13h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA 09-JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 Na análise dos documentos e serão observados os seguintes passos:

- a)** Após o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação com o devido requerimento, no **dia 14 de fevereiro de 2023, às 10h00min**, será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua análise e apreciação com os respectivos requerimentos de credenciamento;
- b)** Verificação da conformidade de cada requerimento e documentos de habilitação com os requisitos do Ato Convocatório;
- c)** Analisada a conformidade da documentação com o estabelecido neste instrumento, e estando a documentação conforme o estabelecido em edital, caso não haja interposição de recurso em face da habilitação, será considerada credenciada.

9.2 Serão considerados habilitados os credenciados que apresentarem a documentação solicitada na **Cláusula 06**, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciado o requerimento em conformidade com o edital.

9.3 A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis e pela Comissão de Comissão de Credenciamento dos Serviços de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Rurópolis, designada através de portaria pela Secretária Municipal de Educação, estando habilitada a proponente encaminhará à Secretária Municipal de Educação, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para autorização prévia e demais providências necessárias para o credenciamento;

9.4 A Comissão da CPL poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

9.5 Após a homologação do resultado do credenciamento, será realizada a divulgação do



resultado final do credenciamento, do qual caberá recurso administrativo, na forma prevista no edital.

CLÁUSULA 10- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá o credenciamento ao(s) formalmente habilitado(s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93;

10.2 O Órgão responsável pelo credenciamento publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA.

CLÁUSULA 11- CONTRATO

11.1 Será firmado Contrato entre órgão responsável pelo credenciamento e a(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) (pessoa físicas OU Jurídica), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo VIII;

11.2 A(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do responsável pelo credenciamento, sob pena de convocação, para assinatura do Contrato, Unidade(s) prestadora(s) de Serviço(s) Habilitados(s) que o seguir(em) na ordem classificatória;

11.3 O prazo de que trata a **Cláusula 11.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão responsável pelo credenciamento;

11.4 No caso de a empresa licitante vencedora não cumprir o prazo do subtem 11.2 para assinatura do contrato, então deverá ser aberto procedimento administrativo para sancionar a empresa;

11.5 No caso de a empresa licitante vencedora recusar-se o desistir de assinar o contrato no prazo do subtem 11.2 para assinatura do contrato, então deverá ser aberto procedimento administrativo para sancionar a empresa;

11.6 Poderão ser efetuados, a critério do Órgão responsável pelo credenciamento, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

11.7 O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento **será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (SESSENTA) meses;

11.8 Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93; à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

11.9 O Contratado só poderá suspender os serviços no caso de atraso do pagamento pela Administração Pública superior a 90 (noventa) dias, conforme reza o at. 78, XV da Lei 8.666/93 e Enunciado nº 6 da Jornada de Direito Administrativo.

11.10 Será exigido **Certificação de Operador de Transporte Multimodal**, junto a Agência Nacional de Transportes Terrestre;

11.11 Será exigido **Comprovante de Inscrição junto ao IBAMA**;

11.12 Será exigido **Comprovante de Licença ou Declaração de Dispensa do Corpo de**



Bombeiros Militar, relativo ao domicílio ou sede do credenciado;

11.13 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3. **CLÁUSULA**

12 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os Serviços deverão ser prestados, a Secretaria Municipal de Educação de Rurópolis, conforme a demanda especificadas em roteiros e termo de referência;

12.2 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pela credenciada.

CLÁUSULA 13 - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

13.1 Serão contados como dias trabalhados para cômputo de pagamento, os respectivos dias letivos por km rodado incluindo feriados e finais de semana se necessário, conforme a linha e em conformidade com o calendário escolar do Município, após comprovação da respectiva prestação do serviço no que tange a manutenção das atividades escolares.

13.2 O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

13.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

13.5 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

13.6 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

13.7 Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

13.7.1 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

13.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.10 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Rurópolis -PA.

13.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



bancária para pagamento.

13.12 Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.13 Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.16 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

13.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.17.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13.19 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado

digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

13.19.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

13.20 A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 361 0005 2.024	33.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD	
12 361 0005 2.028		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	
12 362 0005 2.036		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT ESTADO	
12 361 0005 2.045		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	

CLÁUSULA 15- PENALIDADES.

15.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja:

15.1.1 Advertência escrita – art. 87, I:

- a) multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.
- c) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os credenciados que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação ou a **Clausula 11** deste edital.

CLÁUSULA 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Conforme previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail: cprurópolis@gmail.com



- 16.3 Caberá a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
16.4 Acolhida a petição contra o edital, será designada novo prazo para credenciamento;
16.5 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão permanente de Licitação do Município de Rurópolis, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis no horário de 8h00min às 13h00min.
16.6 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil;

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A Lei 8.666/93 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;
- 17.2 Em ato específico serão nomeados os responsáveis para representar a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições;
- 17.3 A minuta do presente edital foi aprovada pelo Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93;
- 17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da CPL.
- 17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública/Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.9 O Município de Rurópolis através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 17.10A Secretaria Municipal de Educação de Rurópolis-Pa, através do(a) Presidente da CPL, poderá declarar esta Chamada Pública/Credenciamento (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.
- 17.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Presidente da CPL porventura julgar necessário.

17.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

17.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

17.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticada sem papel.

17.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.18 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

17.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

17.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.21 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://ruropolis.pa.gov.br/c/licitacoes/> (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rurópolis) e <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> (Mural de licitações do TCM/PA).

17.22 Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição.

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- d) Anexo IV - Recibo de Retirada de Edital;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Modelo de Requerimento
- g) Anexo VII – Mapa Comparativo;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- i) Anexo IX – Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor Licitante, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Rurópolis/PA.
- j) Anexo X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis
End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro. Rurópolis – PA.
E-mail: semecdcompras@gmail.com
CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.000



k) Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;

l) Anexo XII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TERRESTRE

17.23 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Rurópolis/PA.

Rurópolis (PA), 23 de janeiro de 2023.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021

CEZAR CAETANO DA SIVA
Presidente da CPL do Município de Rurópolis
PORTÁRIA 158/2022

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a futura Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar terrestre no âmbito do Município de Rurópolis, com fornecimento de veículos apropriados (tipo ônibus ou similar) para o transporte coletivo de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio da zona rural do município, conforme descrição constante do presente Termo de Referência, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Rurópolis/PA.

2. DO TERMO

2.1. Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitações e Compras.

3. DA JUSTIFICATIVA, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

3.1. Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes aos serviços de transporte escolar apesar de ter natureza continuada, mas há necessária a realização de procedimento licitatório para sanar as rotas que não constam em procedimento antigo e até mesmo para sanar falhas deixados por empresas licitantes em procedimentos antigos. Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude da possibilidade de retorno às aulas presenciais do calendário letivo 2023, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

3.2. A Presente contratação é de natureza continuada.

3.3. A vigência contratual dar-se-á a partir da assinatura do Contrato, com término dentro do exercício financeiro.

4. DO PLÚBLICO/CLIENTELA ALVO

4.1. Atender os alunos das Escolas Municipais e Estadual de Ensino Fundamental e Médio residentes em áreas rurais do município de Rurópolis/PA.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Serão contados como dias trabalhados para cômputo de pagamento, os respectivos dias letivos por km rodado incluindo feriados e finais de semana se necessário, conforme a linha e em conformidade com o calendário escolar do Município, após comprovação da respectiva prestação do serviço no que tange a manutenção das atividades escolares.

5.2. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

5.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.344,662,00 (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais)**, sendo que os valores por item, foram definidos levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Valor inicial fixo inicial por tipologia de veículo;
- b) Características geográficas do itinerário;
- c) Extensão do itinerário diário;
- d) Valor de mercado, quilometro por veículo;
- e) Quantidade de dias trabalhados;

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame, asque farão parte do contrato conforme abaixo:

7.1.1. Cumprir integralmente o objeto da presente contratação, executando os serviços especificados e exigidos no termo de referência e seus Anexos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.2. Todos os veículos da **CONTRATADA** deverão sujeitar-se as fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;

7.1.3. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;

7.1.4. Será de responsabilidade de a **CONTRATADA** completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;

7.1.5. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;

7.1.6. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

7.1.7. Os veículos a serem utilizados deverão atender a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação da mão de obra necessária para realização dos serviços (dos condutores/motoristas) devidamente qualificados, com idoneidade moral, capacidade profissional e devidamente habilitados, para a realização dos serviços conforme exigidos por Lei e aplicados ao objeto, nos termos deste Termo de Referência;

7.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção geral do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva e tudo que diz respeito às completas



condições de utilização dos veículos para cumprimento do objeto contratado;

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos uniformes e identificação dos seus funcionários contratados para execução dos serviços nos veículos, para que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função de cada um distintamente;

7.1.11. Responsabilizar-se integralmente em contratar motoristas/condutores dos veículos comprovadamente habilitadas na forma prevista e exigida pela legislação de trânsito;

7.1.12. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por toda e qualquer avaria que os veículos próprios e de terceiros, que venham a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;

7.1.13. Responsabilizar-se integralmente em substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela SEMECD;

7.1.14. Responsabilizar-se integralmente em executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela SEMECD, obedecendo às condições fixadas no contrato, no edital da licitação e na proposta de preços;

7.1.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, não podendo executar qualquer tipo de fretamento para terceiros e terminantemente vedado qualquer tipo de carona;

7.1.16. Responsabilizar-se integralmente em manter pelo menos 10% (dez por cento) de veículos reserva para substituição dos carros que porventura apresentarem defeitos ou estiverem em manutenção, não podendo haver interrupção, falta ou condições de fazer a continuidade dos serviços, sem perda da qualidade e da fluência exigida;

7.1.17. Responsabilizar-se integralmente em manter seguro para realização de todos os serviços, principalmente aos passageiros/estudantes e inclusive contra terceiros, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver;

7.1.18. Responsabilizar-se integralmente em padronizar os veículos na cor sugerida e recomendada pelo Ministério da Educação, em conformidade com as especificações exigidas pelo FNDE e outros complementos feitos pela SEMECD, estando aptos a partir do início dos serviços;

7.1.19. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas rodoviárias, pertinentes ao objeto deste certame;

7.1.20. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, encargos diretos e indiretos, impostos e taxas e demais custos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SEMECD;

7.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

7.1.22. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;

7.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a SEMECD;



7.1.24. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

7.1.25. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela SEMECD na execução do presente contrato;

7.1.26. Manter durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o artigo 55, inciso XIII da Lei 8666/93;

7.1.27. Todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto, bem como com os veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos auxiliares, combustível, manutenções, seguros, alimentação e tudo o mais que se fizer necessário ao objeto resultante desta contratação de prestação de serviço, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, não importando qualquer ônus à SEMECD;

7.1.28. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SEMECD.

7. OS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame:

7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência;

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da empresa **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da execução dos serviços;

7.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.1.4. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.5. Acompanhar a prestação de serviços, efetuada pela empresa **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

7.1.6. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços prestados e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;

7.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. DA NORMA APLICADA

8.1. Federal 10.024/2019, e demais alterações posteriores.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

10.1.1. O prazo máximo para apresentação dos veículos já fiscalizados pela SEMECD para dar início aos serviços é de no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço;



10.1.2. Dar-se-á a partir da assinatura do Contrato, com término dentro do exercício financeiro, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” do disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3. O local de execução dos serviços será conforme as rotas definidas pela SEMECD e unidades escolares envolvidas;

10.1.4. As rotas estão descritas no item 12 deste Termo de Referência e em anexo no Croqui;

10.1.5. O local para a entrega dos relatórios e dirimir quaisquer dúvidas será a da SEMECD, Avenida Presidente Getúlio Vargas, Bairro Centro, Rurópolis/PA, CEP 68.165-000, de segunda a sexta no horário comercial (08:00 às 18:00h);

10.1.6. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

10.1.7. Como condição para celebração da contratação, a licitante vencedora deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação;

10.1.8. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido o critério de seleção de preço melhor;

10.1.9. A presente licitação buscará atender todas as exigências principalmente quanto a fazer cumprir os artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), a seguir:

a) Exigir que todos os veículos possuam pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

b) Exigir que todos os veículos possuam cintos de segurança em número igual a lotação, inclusive motorista e auxiliar, se houver;

c) Exigir que todos os veículos possuam equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo em pleno funcionamento;

d) Exigir que todos os veículos deverão ter expressa autorização para realizar transporte escolar, bem como afixar na parte interna do veículo a autorização, em local visível, com inscrição da lotação permitida;

e) Exigir que todos os veículos de passageiros tenham afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida para os passageiros;

f) Exigir que todos os veículos possuam lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g) Exigir que todos os veículos tenham registro como veículo de passageiros;

h) Exigir inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

i) Exigir outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, atendendo ainda todas as exigências vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais aplicáveis.



10.1.10. A subcontratação só será admitida nos termos e limites previstos no edital.

10.1.11. A CONTRATADA deverá, para execução do contrato, apresentar os veículos já fiscalizados, com todas as documentações exigidas no certame e outros necessários a execução do objeto à SEMECD, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços para poder dar início às atividades. A SEMECD designará servidor ou Comissão para fiscalizar os veículos e dará as instruções necessárias para início da execução do contrato;

10.1.12. A CONTRATADA deverá comprovar antes do início dos serviços que os veículos contratados possuem toda a documentação, mão de obra qualificada e equipamentos de segurança e de trafegabilidade exigidos pela legislação de trânsito;

• Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído imediatamente por outro que atenda as exigências da legislação pertinente.

10.1.13. A contratação será efetuada em regime de “quilômetro rodado em dias trabalhados”, exceto carga seca ficando a disposição condicionada do veículo a SEMECD em horário integral.

10.1.14. Caso seja verificado que o veículo apresentado não atende às exigências legais, operacionais e técnicas para prestar os serviços, a SEMECD deverá comunicar formalmente à empresa contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data da notificação.

10.1.15. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam bem com deverá manter em serviço, motorista condutor devidamente habilitado e qualificado na forma exigida na licitação e na legislação vigente;

10.1.16. A execução dos serviços será suspensa durante o período de férias letivas, feriados e finais de semana, não havendo quilometragem a ser executada durante esse período, salvo quando devidamente autorizado.

10.1.17. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste certame, deverão ser projetados e construídos para o transporte de passageiros, que tenham assentos distintos ao do condutor e que sejam adequados para transporte de estudantes do ensino básico inclusive na zona rural, indicado para uso em **VIAS PAVIMENTADAS e NÃO PAVIMENTADAS** que estejam em condições precárias de trafegabilidade podendo os veículos, sempre que requisitados, serem equipados com plataformas elevatórias adaptadas para uso veiculares, atendendo, no mínimo, as características abaixo:

10.1.18. Além das exigências solicitadas para os veículos na vistoria, os veículos, deverão também:

- a) Atender as exigências específicas dos veículos e dos equipamentos de segurança imposto e exigidos pela Lei de trânsito e demais legislação atualizada.
- b) Extintor de incêndio dentro das normas legais;
- c) Triângulo e demais ferramentas para substituição de pneus e outros;
- d) Possuir registro de veículo de passageiros no órgão competente;
- e) Adesivo a serviço com uso exclusivo da SME;
- f) Demais itens de segurança previstos em legislações específicas;

10.1.19. A apresentação dos veículos já contratados à contratante dar-se-á da seguinte forma:

- a) A empresa contratada deverá comprovar individualmente, antes da viagem, que o veículo contratado possui todas as documentações, mão de obra qualificada e equipamentos exigidos



pela legislação de trânsito, além das exigências do certame;

b) O cronograma de serviços a serem realizados, será controlado por viagem realizada, exceto carga seca, sendo supervisionado pela Escola, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria;

c) A contratação será efetuada em regime de “quilômetro rodado em dias trabalhados, EXCETO CARGA SECA” que não terá ônus para a Administração, sendo condicionada a disponibilidade do veículo no horário integral;

10.1.20. Além dos documentos já exigidos, na assinatura do Contrato, a CONTRATADA também apresentará junto a SEMED os documentos abaixo listados:

10.1.21. Para atribuição de Motorista deve a CONTRATADA comprovar Página 45 de 104 que o condutor é habilitado e possui as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro -CTB;

10.1.22. Deverá ser maior de 21 anos;

10.1.23. Deverá possuir comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

10.1.24. Deverá possuir carteira de habilitação categoria “D”, no mínimo;

10.1.25. Todos os veículos da CONTRATADA deverão sujeitar-se às fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;

10.1.26. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;

10.1.21. Poderá um mesmo veículo realizar o transporte de duas linhas escolares, somente se houver compatibilidade de horário na execução do serviço;

10.1.22. Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido no Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação, para formalização de Termo Aditivo;

10.1.23. Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;

10.1.24. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;

10.1.25. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

10.1.26. Os motoristas DEVERÃO TRAJAR O UNIFORME DA EMPRESA, ser identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome, dados pessoais e o nome da empresa;

10.1.27. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da contratada com o Município de Rurópolis/PA, sendo imprescindível o registro do vínculo trabalhista na categoria de “motorista” pela CONTRATADA, não podendo haver substituição do mesmo, por

outro funcionário sem essa específica condição, assumindo integralmente a CONTRATADA em caso de expresse descumprimento, sob pena de sofrer infração administrativa independente das demais outras esferas de responsabilização;

10.1.28. Em caso de substituição de motoristas, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e comprovação das mesmas condições para atuar na função, sendo obrigatória a notificação de todos os responsáveis, da SEMED e dos dirigentes escolares, estabelecendo comunicação e ciência plena entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE, os pais dos alunos transportados e as unidades escolares;

10.5.1. A SEMECD poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da execução do objeto citado, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
12 361 0005 2.024	33.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD	
12 361 0005 2.028		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	
12 362 0005 2.036		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT ESTADO	
12 361 0005 2.045		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	

13. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficará como técnico(a) responsável pela Fiscalização do Contrato e Prestação deste serviço o servidor **JAILTON SANTOS OLIVEIRA Matrícula Nº 062725-9**, representante da Secretaria Municipal de Educação

14. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços de transporte escolar serão executados de acordo com a Tabela abaixo e Croqui em anexo, sendo adequadas conforme cronograma e rotas definidas pela Escola e SEMECD, sempre que for necessário para melhor atender aos alunos usuários do transporte, disposto conforme abaixo:

ITENS	QUANT.	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. DIARIO	V. TOTAL
-------	--------	-----	---------------	-----------	----------



01	200	DIAS LETIVOS	ITEM 1 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 48 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 01 percorrendo 80 km por dia. Localização: Escolas da zona Urbana/Vicinal do Km 110.	R\$	R\$
02	200	DIAS LETIVOS	ITEM 2 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 25 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 02 percorrendo 116 km por dia. Localização: Escola Monte Castelo/Vicinal do Km 110/Km 117.	R\$	R\$
03	200	DIAS LETIVOS	ITEM 3 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 03 percorrendo 164 km por dia. Localização: Escola Divinópolis/Escola M ^a . Cristina P. Ribeiro/Vic. do Km 65 – Sul.	R\$	R\$
04	200	DIAS LETIVOS	ITEM 4 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 04 percorrendo 74 km por dia. Localização: Escola Primavera/Vic. do Km 95.	R\$	R\$
05	200	DIAS LETIVOS	ITEM 5 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 30 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 05 percorrendo 194,2 km por dia. Localização: Escola Marlene de Andrade/Igarapé Preto/Rio Lucas.	R\$	R\$
06	200	DIAS LETIVOS	ITEM 6 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 06 percorrendo 82 km por dia. Localização: Escola Santo Antônio/Vic. da Nicéia.	R\$	R\$
07	200	DIAS LETIVOS	ITEM 7 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 07 percorrendo 92 km por dia. Localização: Escola Jader Barbalho/Igarapé Preto.	R\$	R\$
08	200	DIAS LETIVOS	ITEM 8 – Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 08 percorrendo 144 km por dia. Localização: Escola São João/Vic. São João.	R\$	R\$
09	200	DIAS LETIVOS	ITEM 9 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 09 percorrendo 60 km por dia. Localização: Vicinal dos Boiadeiros.	R\$	R\$



10	200	DIAS LETIVOS	ITEM 10 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 10 percorrendo 48 km por dia. Localização: Escola Raquel de Queiros/Vicinal do km 90.	R\$	R\$
11	200	DIAS LETIVOS	ITEM 11 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 40 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 11 percorrendo 39 km por dia. Localização: Comunidade Flor da Selva/ Bar do Beto/Rurópolis.	R\$	R\$
12	200	DIAS LETIVOS	ITEM 12 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 25 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 12 percorrendo 66 km por dia. Localização: Comunidade Cristo Rei/Divinópolis.	R\$	R\$
13	200	DIAS LETIVOS	ITEM 13 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 13 percorrendo 80 km por dia. Localização: Escola Divinópolis/Esc. M ^{re} . Cristina P. Ribeiro/Vic. do km 65 – Norte.	R\$	R\$
14	200	DIAS LETIVOS	ITEM 14 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 14 percorrendo 124 km por dia. Localização: Escola Cecília Meireles/Escola Cristo Rei – Vicinal do km 120/Cachimbão.	R\$	R\$
15	200	DIAS LETIVOS	ITEM 15 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 48 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 15 percorrendo 80 km por dia. Localização: Comunidade Igarapé Preto/Rurópolis.	R\$	R\$

14.2. Sempre que necessário as linhas poderão ser alteradas para melhor atender aos alunos usuários do transporte, devendo a contratada atender nesses serviços, inclusive quando o local for de difícil acesso substituir ônibus ou micro-ônibus por veículos menores.

15. DO CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS

15.1. Os licitantes que tiverem interesse em conhecer as linhas deverão comparecer no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Educação no mínimo 72 h anterior à data de abertura do certame.

15.2. Nesta ocasião em que estará disponível um servidor da secretaria para as apresentações e que será fornecido o atestado de visita, se o licitante não quiser fazer o reconhecimento do percurso das linhas não é requisito obrigatório para participação neste certame, mas os que deixarem de fazê-lo e for vencedor de uma das linhas não poderão fazer qualquer reivindicação

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis
End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro. Rurópolis – PA.
E-mail: semecdcompras@gmail.com
CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.000



quanto à quilometragem, e DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AOS ANEXOS ESPECIFICADO NO EDITAL, A DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TRECHOS DO ITINERÁRIO.

15.3. A administração não fornecerá veículos para a visita técnica, a licitante que se apresentar para fazer - lá deverá arcar com as despesas do trajeto.

Rurópolis-PA, 18 de janeiro de 2023.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021

ANEXO - II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

A [RAZÃO SOCIAL], CNPJ/MF n.º [Nº do_CNPJ], localizada à [ENDEREÇO COMPLETO],
DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, que cumpre todos os
requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Saúde,
Chamada Pública/Credenciamento Nº 003/2023-CP/SEMECD.

Rurópolis (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador
credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o
credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO - III

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)

A [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na Chamada Pública/Credenciamento Nº 003/2023-CP/SEMECD que: os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rurópolis (PA), de de

Nome: -[RepresentanteLegal] [Nome / Cargo /

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Chamada Pública/Credenciamento **Nº 003/2023-CP/SEMECD.**

PROCESSO Nº

Razão Social: _____

CNPJ _____ (CPF) _____ Nº _____

Endereço:

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local XX de XXXXXXX de 2023.

Assinatura

Visando comunicação futura entre esta Comissão permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão por meio do e-mailXXXXXXXXXXXXXX

A não remessa do recibo exime a Comissão permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis
End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro. Rurópolis – PA.
E-mail: semecdcompras@gmail.com
CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.000



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Rurópolis/PA, XX de XXXXXX de 2023.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Rurópolis / PA Comissão Permanente de Licitação

..... devidamente

inscrita no sob o CNPJ (ou CPF) nº.....
, endereço _____, através do presente instrumento, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no CHAMAMENTO PÚBLICO nº. XXX/ 2021, nas seguintes especificações e quantidades, de acordo com o item 3.4 do projeto básico:

Dados Bancários para pagamento.

Apresentando em anexo os documentos solicitados no respectivo Edital.

Declaro que assumo o compromisso de prestar os serviços nas condições e valores preestabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Requerimento de Credenciamento.

XXXXXX de XXXXX de 2023

Assinatura do credenciado ou representante legal



ANEXO VII

MAPA COMPARATIVO

EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO: EMPRESA1:XXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA2:XXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA3:XXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RURÓPOLIS, DEDE 2023

DIRETOR(A) SETOR DE COMPRAS

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ente de Direito Público, sediada naXXXXXXXXXX, XX - XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular, (nacionalidade), (estado civil), CPF nº. e RG nº., e a empresa, sediada, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr., (nacionalidade), (naturalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de....., **R E S O L V E M** celebrar o

presente **CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, resultante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. XXX/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS APROPRIADOS (TIPO ÔNIBUS OU SIMILAR) PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato vincula-se a chamada pública N.º XXX/2023 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame, as que farão parte do contrato conforme abaixo:

1. Cumprir integralmente o objeto da presente contratação, executando os serviços especificados e exigidos no termo de referencia e seus Anexos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;
2. Todos os veículos da **CONTRATADA** deverão sujeitar-se as fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;
3. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;
4. Será de responsabilidade de a **CONTRATADA** completar o transporte de alunos, mediante a



substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;

5. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;

6. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

7. Os veículos a serem utilizados deverão atender a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação da mão de obra necessária para realização dos serviços (dos condutores/motoristas) devidamente qualificados, com idoneidade moral, capacidade profissional e devidamente habilitados, para a realização dos serviços conforme exigidos por Lei e aplicados ao objeto, nos termos deste Termo de Referência;

9. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção geral do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva e tudo que diz respeito às completas condições de utilização dos veículos para cumprimento do objeto contratado;

10. Responsabilizar-se integralmente pelos uniformes e identificação dos seus funcionários contratados para execução dos serviços nos veículos, para que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função de cada um distintamente;

11. Responsabilizar-se integralmente em contratar motoristas/condutores dos veículos comprovadamente habilitados na forma prevista e exigida pela legislação de trânsito;

12. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por toda e qualquer avaria que os veículos próprios e de terceiros, que venham a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;

13. Responsabilizar-se integralmente em substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela SEMECD;

14. Responsabilizar-se integralmente em executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela SEMECD, obedecendo às condições fixadas no contrato, no edital da licitação e na proposta de preços;

15. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, não podendo executar qualquer tipo de fretamento para terceiros e terminantemente vedado qualquer tipo de carona;

16. Responsabilizar-se integralmente em manter pelo menos 10% (dez por cento) de veículos reserva para substituição dos carros que porventura apresentarem defeitos ou estiverem em manutenção, não podendo haver interrupção, falta ou condições de fazer a continuidade dos serviços, sem perda da qualidade e da fluência exigida;

17. Responsabilizar-se integralmente em manter seguro para realização de todos os serviços, principalmente aos passageiros/estudantes e inclusive contra terceiros, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver;

18. Responsabilizar-se integralmente em padronizar os veículos na cor sugerida e recomendada pelo Ministério da Educação, em conformidade com as especificações exigidas pelo FNDE e outros complementos feitos pela SEMECD, estando aptos a partir do início dos serviços;

19. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas rodoviárias,



pertinentes ao objeto deste certame;

20. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, encargos diretos e indiretos, impostos e taxas e demais custos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

22. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;

23. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Secretaria Municipal de Educação;

24. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

25. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela SEMECD na execução do presente contrato;

26. Manter durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o artigo 55, inciso XIII da Lei 8666/93;

27. Todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto, bem como com os veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos auxiliares, combustível, manutenções, seguros, alimentação e tudo o mais que se fizer necessário ao objeto resultante desta contratação de prestação de serviço, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não importando qualquer ônus à SEMECD;

28. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SEMECD.

II - DOS PREPARATIVOS PARA INICIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

1. A CONTRATADA deverá, para execução do contrato, apresentar os veículos já fiscalizados, com todas as documentações exigidas no certame e outros necessários a execução do objeto à SEMECD, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços para poder dar início às atividades. A SEMECD designará servidor ou Comissão para fiscalizar os veículos e dará as instruções necessárias para início da execução do contrato;

2. A CONTRATADA deverá comprovar antes do início dos serviços que os veículos contratados possuem toda a documentação, mão de obra qualificada e equipamentos de segurança e de trafegabilidade exigidos pela legislação de trânsito;

3. Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído imediatamente por outro que atenda as exigências da legislação pertinente.

4. A contratação será efetuada em regime de “quilômetro rodado em dias trabalhados”, exceto carga seca ficando a disposição condicionada do veículo a SEMECD em horário integral.

5. Caso seja verificado que o veículo apresentado não atende às exigências legais, operacionais e técnicas para prestar os serviços, a SEMECD deverá comunicar formalmente à empresa



contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data da notificação.

6. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam bem com deverá manter em serviço, motorista condutor devidamente habilitado e qualificado na forma exigida na licitação e na legislação vigente;

7. A execução dos serviços será suspensa durante o período de férias letivas, feriados e finais de semana, não havendo quilometragem a ser executada durante esse período, salvo quando devidamente autorizado.

8. Será exigido o Certificado de Operador de Transporte Multimodal, junto a Agência Nacional de Transportes Terrestre.

9. Será exigido o Comprovante de Inscrição junto ao IBAMA;

10. Será exigido o Comprovante de Licença ou Declaração de Dispensa do Corpo de Bombeiros Militar, relativo ao domicílio ou sede do credenciado.

III- CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste certame, deverão ser projetados e construídos para o transporte de passageiros, que tenham assentos distintos ao do condutor e que sejam adequados para transporte de estudantes do ensino básico inclusive na zona rural, indicado para uso em VIAS PAVIMENTADAS e NÃO PAVIMENTADAS que estejam em condições precárias de trafegabilidade podendo os veículos, sempre que requisitados, serem equipados com plataformas elevatórias adaptadas para uso veiculares, atendendo, no mínimo, as características abaixo:

2. Além das exigências solicitadas para os veículos na vistoria, os veículos, deverão também:

- a) Atender as exigências específicas dos veículos e dos equipamentos de segurança imposto e exigidos pela Lei de trânsito e demais legislação atualizada.
- b) Extintor de incêndio dentro das normas legais;
- c) Triângulo e demais ferramentas para substituição de pneus e outros;
- d) Possuir registro de veículo de passageiros no órgão competente;
- e) Adesivo a serviço com uso exclusivo da SME;
- f) Demais itens de segurança previstos em legislações específicas;

3. A apresentação dos veículos já contratados à contratante dar-se-á da seguinte forma:

4. A empresa contratada deverá comprovar individualmente, antes da viagem, que o veículo contratado possui todas as documentações, mão de obra qualificada e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, além das exigências do certame;

5. O cronograma de serviços a serem realizados, será controlado por viagem realizada, exceto carga seca, sendo supervisionado pela Escola, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria;

6. A contratação será efetuada em regime de “quilômetro rodado em dias trabalhados, EXCETO CARGA SECA” que não terá ônus para a Administração, sendo condicionada a disponibilidade do veículo no horário integral;

7. Além dos documentos já exigidos, na assinatura do Contrato, a CONTRATADA também apresentará junto a SEMED os documentos abaixo listados:

8. Para atribuição de Motorista deve a CONTRATADA comprovar Página 45 de 104 que o condutor é habilitado e possui as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

9. Deverá ser maior de 21 anos;



10. Deverá possuir comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
11. Deverá possuir carteira de habilitação categoria “D”, no mínimo;
12. Todos os veículos da CONTRATADA deverão sujeitar-se as fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;
13. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;
14. Poderá um mesmo veículo realizar o transporte de duas linhas escolares, somente se houver compatibilidade de horário na execução do serviço;
15. Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido no Edital, os quais serão analisados e despachados pela SEMECD, para formalização de Termo aditivo;
16. Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;
17. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;
18. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;
19. Os motoristas DEVERÃO TRAJAR O UNIFORME DA EMPRESA, ser identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome, dados pessoais e o nome da empresa;
20. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da contratada com o Município de Rurópolis/PA, sendo imprescindível o registro do vínculo trabalhista na categoria de “motorista” pela CONTRATADA, não podendo haver substituição do mesmo, por outro funcionário sem essa específica condição, assumindo integralmente a CONTRATADA em caso de expresso descumprimento, sob pena de sofrer infração administrativa independente das demais outras esferas de responsabilização;
21. Em caso de substituição de motoristas, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e comprovação das mesmas condições para atuar na função, sendo obrigatória a notificação de todos os responsáveis, da SEMED e dos dirigentes escolares, estabelecendo comunicação e ciência plena entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE, os pais dos alunos transportados e as unidades escolares;
22. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa CONTRATADA,



- efetuando os pagamentos de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência;
2. Fornecer e colocar à disposição da empresa CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da execução dos serviços;
 3. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 4. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 5. Acompanhar a prestação de serviços, efetuada pela empresa CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;
 6. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços prestados e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;
 7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o valor da parcela mensal correspondente à prestação dos serviços contratados, com preço unitário e valor total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, mediante depósito na Conta Corrente n.º....., Agência , no **Banco**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTES DE PREÇOS:

1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato;

4. As contratações decorrentes da do objeto do edital poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

1. O contrato terá vigência da data de assinatura pelo período de **12 meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato, serão alocados na dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 361 0005 2.024	33.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD
12 361 0005 2.028		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
12 362 0005 2.036		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT ESTADO
12 361 0005 2.045		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa aludida nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de RURÓPOLIS/PA.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
- nos casos enumerados nos itens I a XVII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93
- amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- judicialmente, nos termos da legislação processual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes do presente Contrato para execução dos serviços, salários de empregados, cargos sociais, securitários, previdenciários e quaisquer outros, ficarão, exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenização, refeições etc., ficando, outrossim, responsável por quaisquer danos e prejuízos causando a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de ___ janeiro de 2023 até ___ janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo o qual poderá prorrogar por igual período sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada revisão a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial de cálculo, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a Categoria Profissional correspondente a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, conforme alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 será, se aplicável, processada mediante a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para reajustamento do contrato no que diz respeito ao fornecimento de materiais, os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Cidade de RURÓPOLIS/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF)

«CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO – IX

Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor Licitante, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Rurópolis/PA

Declaramos que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do Departamento de Compras e Licitações, Contratos e da Comissão de Licitação do Município de Rurópolis ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, Prefeito, Vice- Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Rurópolis, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Rurópolis/PA., _____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO - X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos para todos os efeitos legais e fins de direito, a inexistência de superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal no 8.666/93 e, que não estamos declarados inidôneos e nem estamos suspensos em nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos que NÃO estamos enquadrados como empresa impedida ou suspensa pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Declaramos que NÃO estamos enquadrados, nem a empresa, nem os sócios, por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade pelo Conselho Nacional de Justiça.

Declaramos, na íntegra, com os termos do Edital desta licitação e com todos os documentosdele componentes.

Declaramos que acatamos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Juruti quanto a sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rurópolis/PA., _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO - XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº /SEMECD

Chamada Pública/Credenciamento Nº 001/2023-CP/SEMECD.

Empresa: [Nome da Empresa] **CNPJ:** [CNPJ da empresa] **Endereço:** [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da

Em atendimento ao Edital do Chamada Pública nº. /2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITENS	QUANT.	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. DIARIO	V. TOTAL
01	200	DIAS LETIVOS	ITEM 1 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 48 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 01 percorrendo 80 km por dia. Localização: Escolas da zona Urbana/Vicinal do Km 110.	R\$	R\$
02	200	DIAS LETIVOS	ITEM 2 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 25 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 02 percorrendo 116 km por dia. Localização: Escola Monte Castelo/Vicinal do Km 110/Km 117.	R\$	R\$
03	200	DIAS LETIVOS	ITEM 3 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 03 percorrendo 164 km por dia. Localização: Escola Divinópolis/Escola M ^a . Cristina P. Ribeiro/Vic. do Km 65 – Sul.	R\$	R\$
04	200	DIAS LETIVOS	ITEM 4 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 04 percorrendo 74 km por dia. Localização: Escola Primavera/Vic. do Km 95.	R\$	R\$



05	200	DIAS LETIVOS	ITEM 5 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 30 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 05 percorrendo 194,2 km por dia. Localização: Escola Marlene de Andrade/Igarapé Preto/Rio Lucas.	R\$	R\$
06	200	DIAS LETIVOS	ITEM 6 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 06 percorrendo 82 km por dia. Localização: Escola Santo Antônio/Vic. da Nicéia.	R\$	R\$
07	200	DIAS LETIVOS	ITEM 7 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 07 percorrendo 92 km por dia. Localização: Escola Jader Barbalho/Igarapé Preto.	R\$	R\$
08	200	DIAS LETIVOS	ITEM 8 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 08 percorrendo 144 km por dia. Localização: Escola São João/Vic. São João.	R\$	R\$
09	200	DIAS LETIVOS	ITEM 9 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 09 percorrendo 60 km por dia. Localização: Vicinal dos Boiadeiros.	R\$	R\$
10	200	DIAS LETIVOS	ITEM 10 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 10 percorrendo 48 km por dia. Localização: Escola Raquel de Queiros/Vicinal do km 90.	R\$	R\$
11	200	DIAS LETIVOS	ITEM 11 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 40 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 11 percorrendo 39 km por dia. Localização: Comunidade Flor da Selva/ Bar do Beto/Rurópolis.	R\$	R\$
12	200	DIAS LETIVOS	ITEM 12 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 25 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 12 percorrendo 66 km por dia. Localização: Comunidade Cristo Rei/Divinópolis.	R\$	R\$
13	200	DIAS LETIVOS	ITEM 13 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 13 percorrendo 80 km por dia. Localização: Escola Divinópolis/Esc. M ^ª . Cristina P. Ribeiro/Vic. do km 65 – Norte.	R\$	R\$



14	200	DIAS LETIVOS	ITEM 14 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 14 percorrendo 124 km por dia. Localização: Escola Cecília Meireles/Escola Cristo Rei – Vicinal do km 120/Cachimbão.	R\$	R\$
15	200	DIAS LETIVOS	ITEM 15 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 48 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha n° 15 percorrendo 80 km por dia. Localização: Comunidade Igarapé Preto/Rurópolis.	R\$	R\$

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)



ANEXO - XII

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FLUVIAL

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FLUVIAL			
TIPO DE EMBARCAÇÃO:			
ROTA :			
Tempo Percorrido:		Percurso:	
Número de alunos:		Dias letivos:	
COMPOSIÇÃO DE CUSTO DIÁRIO DO TRANSPORTES ESCOLAR FLUVIAL			
<p><u>Custos Variáveis</u></p> <p>OLEO DIESEL</p> <p>Preço do Litro Óleo Diesel</p> <p>Média Consumida Litro/dia</p> <p>Custo Óleo Diesel por dia</p> <p>GASOLINA</p> <p>Preço do Litro Gasolina</p> <p>Média Consumida Litro/hora</p> <p>Custo da Gasolina por dia</p> <p>OLEO LUBRIFICANTE</p> <p>Preço do Litro Óleo 2tempo</p> <p>Total na Troca - Litros/Dias para 1</p>		<p><u>Custos Fixos</u></p> <p>CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO</p> <p>Valor Médio da Embarcação Valor da Depreciação anual % Valor da Depreciação anual R\$ Valor a Depreciar no mês Custo da Depreciação por dia</p> <p>PESSOAL E ENCARGOS</p> <p>Pessoal</p> <p>13º Férias</p> <p>1/3 de Férias FGTS</p> <p>INSS</p> <p>Custo Funcionário Mês</p> <p>Custo com pessoal por dia</p>	

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis
End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro. Rurópolis – PA.
E-mail: semecdcompras@gmail.com
CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.000



troca			
Custo do Lubrificante por dia MANUTENÇÃO DA EMBARCAÇÃO			
Custo de Manutenção por mês			
Custo da Manutenção por dia			
Total dos Custos variáveis		Total dos Custos Fixos	
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			
Margem de Lucro em Percentual (%)			
Total a Pagar por dia			
Total a pagar por Mês/ 82 dias			
Total a Pagar POR 82 DIAS			